



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

## LEI Nº 563, DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos de motorista para provimento junto à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, a Prefeita do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao quadro de pessoal do Poder Executivo, 10 (dez) cargos de motorista.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento e recursos da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

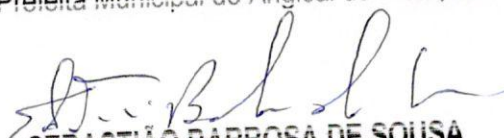
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e quinze.

  
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES  
Prefeita Municipal

Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei, sob o Nº 563 (quinhentos e sessenta e três) aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

  
SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA  
Chefe de Gabinete



DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CEP: 64.752-0001-80  
SIQUEIRA PAES, S/Nº - CENTRO  
0-000 FONE: 86-3298.1112  
[angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

**LEINº 563, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**Dispõe sobre a criação de cargos de motorista para provimento junto a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí e da outras providências.**

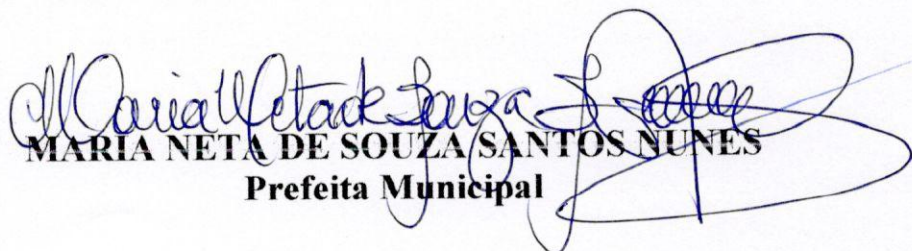
( Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 16 de julho de 2015)

### **RETIFICAÇÃO**

No art. 1º, **ONDE SE LÊ**– Ficam acrescentados ao quadro de pessoal do Poder Executivo, 10(dez) cargos de motorista.

**LEIA-SE-** Ficam acrescentados ao quadro de pessoal do Poder Executivo, 10(dez) cargos de motorista, categoria “D”, com curso de transportes de passageiros, com remuneração base de 01 (um) salário mínimo vigente.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial dos Municípios - de 16/07/2015.

  
**MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**  
**Prefeita Municipal**